



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO

Nº 46/2020 que entre si fazem a

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

e a empresa **MAESA CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.523.215/0001-06, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor, professor de 3º grau, Sr. **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 22/11/2022, publicado no DOU, nº 219, de 22/11/2022, portador da Cédula de Identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito CIC/MF sob o nº 808.987.697-87 e a empresa **MAESA CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA**, 03.382.407/0001-19, com sede à Rua 137, nº 30, Qd.55, Lt.02, St. Marista, Goiânia, Goiás, neste ato representada pelo Sr. **MARCO ANDRÉ SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3103285-412058, expedida pela SSP/GO e do CPF/MF n.º 532.383.541- 91, conforme poderes expressos constantes do Processonº. 23069.154508/2020-90, têm entre si, justas e avençadas, no Termo Aditivo, as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. - o acréscimo no valor de R\$ 2.272.686,21 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos) ao valor inicial do contrato, representando 5,78 % do valor inicial contratado;

1.1.2. - o decréscimo no valor de R\$ 4.208.224,99 (quatro milhões, duzentos e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) ao valor inicial do contrato, representando 10,71 % do valor inicial contratado;

1.1.3. - o acréscimo de itens novos no valor de R\$ 3.170.615,53 (três milhões, cento e setenta mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e três centavos) ao valor inicial do contrato, representando 8,07 % do valor inicial contratado;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do contrato passará a ser de R\$ 45.759.596,80 (quarenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

2.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154033

Fonte: 8188000000

Programa de Trabalho: 206045

Elemento de Despesa: 449051

PI: MSS25G41HI2

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O presente instrumento está amparado com base no artigo 65, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao novo valor contratual, em conformidade com a CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA do Contrato original, e em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – FORO**

7.1. O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

7.2. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas

Niterói, de de 201X.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANDRE SILVA, Usuário Externo**, em 16/12/2022, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 16/12/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1186177** e o código CRC **B919FB8D**.

Referência: Processo nº 23069.154508/2020-90

SEI nº 1186177